



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito



Mensagem nº _____/2011

Em Cabedelo (PB), aos 21 de novembro de 2011.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
As 17:15 hs. Em 24/11/11
[Signature]
VISTO

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que **"REVOGAM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.269/2005 E N.º 1.347/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Lei Municipal n.º 1.269/2005 efetuou a doação de um lote de terreno localizado no Bairro de Intermares, tendo como objetivo a construção de um prédio para a instalação de distribuidora de produtos Schincariol pela empresa Atlântica News Distribuidora de Bebidas Ltda- Grupo Atlântica. A referida lei foi ratificada em todos os seus termos pela Lei Municipal n.º 1.347/2007.

O art. 3º da Lei Municipal n.º 1269/2005 estipulou um prazo de dois anos para a conclusão da obra e funcionamento da empresa proposta sob pena de revogação da doação, no entanto, passados seis anos de sua promulgação, a beneficiária ainda não finalizou a obra nem colocou a empresa em funcionamento, descumprindo, portanto, o encargo da doação.

Tal informação foi constatada por verificação *in loco* efetuada por técnicos do Setor de Fiscalização das Secretarias de Planejamento e de Finanças e atestada nos autos do Processo Administrativo n.º 2011.004196-2.

Assim, em razão da omissão da beneficiária que não fez uso adequado do bem doado, é imperativo que a área retorne ao patrimônio público municipal quando terá uma destinação que efetivamente atenda ao interesse público.

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

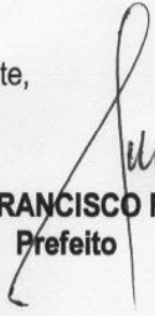


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito



Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene
consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
Vereador José Ricardo Félix Alves
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Nesta

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 01/12/2011
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB,
Em 01/12/2011
Secretário



PROJETO DE LEI Nº 045/2011

De 21 de novembro de 2011.

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 13/01/2012
Presidente

**REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N.º
1.269/2005 E 1.347/2007 e DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

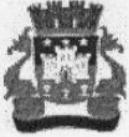
Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 1.269/2005 e n.º 1.347/2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de novembro de 2011; 189º da Independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 01/12/2011
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0

Z

Paulo Augusto



PROCESSO NÚMERO
2011.004196-2 005

Nome ou Razão Social do Requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0		Documento CNPJ 09.012.493/0001-54
Localização do Imóvel / Empresa		
Inscrição Municipal	E-mail	Fone para contato

Endereço para Correspondência
RUA ADERBAL PIRAGIBE, 133 CENTRO CEP 58310-000

DEM REQUERER DE V.Sª CONFORME PEDIDO ABAIXO:

171 - OFICIOS - PROCURADORIA JURÍDICA
OFICIO GAB. PROCURADORA Nº57/2011

Data 28 / julho / 2011

LIDIA ELIZA COSTA DE OLIVEIRA
Matricula: 036889

ESPERA DEFERIMENTO

Cabedelo, ____ / ____ / ____

Requerente

destaque aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0

COMPROVANTE DE ENTRADA DE PROCESSO
PROTOCOLO CENTRAL

Requerimento número 2011.004196-2	Data 28 / 07 / 2011
Requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0	
Assunto 171 - OFICIOS - PROCURADORIA JURÍDICA	
Protocolista LIDIA ELIZA COSTA DE OLIVEIRA Matricula: 036889	

ANDAMENTO

DATA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RUBRICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL



Ofício nº 57/2011/GABPROC

Cabedelo-PB, 28 de julho de 2011.

Ilma. Sra. **ANA MARIA BEZERRA DA NÓBREGA**,
Secretária de Planejamento do Município de Cabedelo

Sra. Secretária,

Cumprimentado-a, venho por meio do presente solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de determinar a realização de vistoria *in loco* no lote de terreno indicado na Lei Municipal n.º 1.269/2005, a fim de verificar se houve, por parte do beneficiário, o cumprimento do encargo da doação, qual seja, a construção de prédio para instalação e funcionamento da distribuidora de produtos Schincariol.

Sem mais para o presente, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ANA KAROLINA S. BEZERRA CAVALCANTI
Procuradora Geral

À
Ilma. Sra. Ana Maria Bezerra Da Nóbrega,
Secretária de Planejamento do Município de Cabedelo
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 1.269, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

(Publicada no Quinzenário Oficial de Cabedelo do dia 16 a 31/12/2005)

Autoria: Prefeito Municipal José Francisco Régis

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A EMPRESA ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – GRUPO ATLÂNTICA – COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR E INSTALAR O PRÉDIO DA DISTRIBUIDORA DOS PRODUTOS DA MARCA SCHINCARIOL EM NOSSO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo/PB;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em razão do silêncio do Prefeito Municipal, nos termos do art, 51, §§ 1º e 5º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Empresa Atlântica News Distribuidora de Bebidas Ltda – Grupo Atlântica, 01 (um) lote de terreno dos bens Patrimoniais disponíveis no Município, localizado no Bairro de Intermares – Área para Edificação Pública 2.

Parágrafo único. O lote de terreno de que trata o “caput” deste artigo possui as seguintes metragens, limites e confrontações: limitando-se ao nordeste com Av. 07, onde mede 138,50m mais um arco de circunferência de 7,00m de raio interno e 82º que concorda com outro arco de circunferência de 5,00m de raio interno e 45º que concorda com a frente sudoeste, limitando-se com a Rua 16 onde mede 68,50m mais um arco de circunferência de 7,00 de raio interno e 45º que concorda com a frente sul, limitando-se com a Rua 17 onde mede 97,00m mais um arco de circunferência de 5,00m de raio interno e 90º que concorda com a frente oeste, limitando-se com a faixa de domínio da BR-230, definida por uma poligonal de três segmentos, sendo o primeiro de 50,00m o segundo de 5,00m e o terceiro de 21,85m que concorda com um arco de circunferência de 7,00m de raio interno e 96º5 que fecha o polígono.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação será destinada à construção do prédio para instalação da distribuidora dos Produtos Schincariol, pela Empresa Atlântica News Distribuidora de Bebidas Ltda – Grupo Atlântica, neste Município.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para conclusão da obra de edificação e funcionamento proposto, sob pena da revogação da doação.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município está autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da presente doação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO



Câmara Municipal de Cabedelo/PB, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 29 de dezembro de 2005.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE

Ao Setor de Fiscalização

Processo Nº

2011.004196-209



Para proceder vistoria in loco e emitir parecer.

Em 29.07.2011

Albôbrega
PREFEITURA MUN. DE CABELO
Ana Mª Bezerra da Nóbrega
Sec. de Planejamento e Gestão

AO GASEC:

Informo que:

Verificando em "IN Loco" constatei que neste sítio está murado e com um galpão abandonado. Croquis segue anexo.

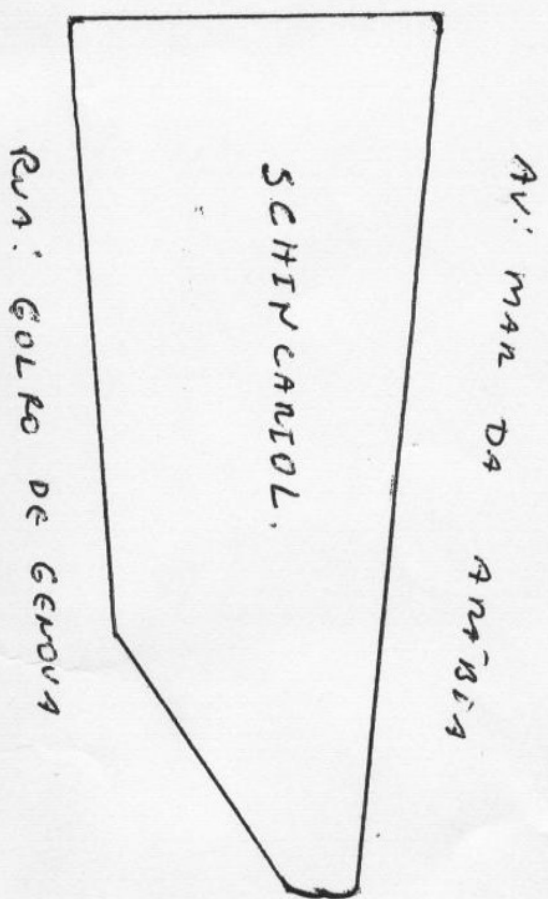
Em, 01/08/11.

Prefeitura M. de Cabedelo - SEPLAN
Jose Rufino Filho
Jose Rufino Filho
Coord. de Fiscalização - Mat. 01.014-6



Proc: 2011-004396-2.

JOÃO PESSOA ← BR: 230 → CABELO



Prefeitura M. de Cabedelo SEPLAN
[Signature]
José Rufino Filho
Coord. de Fiscalização - Mat. 01.014-6

AV: MAN DAS ANTILHAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



À PROCURADORIA JURÍDICA

INTERESSADO: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 2011/004196-2

Tendo em vista o parecer do setor de fiscalização desta secretaria de planejamento, constatando que a empresa encontra-se fechada, sugerimos que a secretaria das finanças do município faça uma inspeção para que fique definitivamente constatada a inexistência do funcionamento da empresa ferindo o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.269 de 29 de dezembro de 2005.

Cabedelo, 02 de agosto de 2011.


ANA MARIA BEZERRA DA NÓBREGA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

FOLHA DE DESPACHO

A Sec. de Finanças,

para informar se a empresa beneficiada com o imóvel encontra-se ou não em funcionamento no local.

03/08/11

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

Ana Karolins S. Bezerra Cavalcanti
Procuradora Geral




Proc. Nº 2011/004196-2

Requerente: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Em consulta feita no Cadastro Mobiliário (Mercantil), da Secretaria de Finanças, não foi constatado Inscrição Municipal em nome da Distribuidora de Produtos Schincariol.

Cabedelo, 05 de agosto de 2011.


Maria José Viana de Oliveira
Matrícula: 001384-4



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CABEDEL O



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL O
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FOLHA DE DESPACHO

A Sec. de Finanças,

para realização de inspeção in loco, por meio do setor de fiscalização, a fim de atestar se existe empresa em funcionamento no imóvel citado.

Cabedelo, 05/08/11

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

Ana Karolina S. Bezerra Cavalcanti
Procuradora Geral

A dat.

Para as devidas providências.

PREFEITURA MUN. DE CABEDEL O
SEC. DE FINANÇAS
SETOR DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Marta José Viana de Oliveira
Mat. N° 00138-4



AO DAT.

Conforme Solicitação deste Departamento, informo que conforme verificação In Loco, constatei que existe uma área murada com um galpão abandonado com a inexistência de funcionamento pertencente à empresa Distribuição de produtos Schincariol, localizada no bairro de Intermars.

Cabedelo, 10 de Novembro de 2011.

Paulo Sérgio da Silva
Ag. Fiscal de Tributos
Matricula: 1.316-1



D.A.T.

A PROGER conforme informações prestadas pelo Agente(s) Fiscal(s) de Tributo(s) Paulo Sérgio da Silva, para as providências cabíveis que o caso requer.

Cabedelo(PB), 10 de novembro de 2011.

João Fernando Castro Macedo
DAT - Diretoria de Administração Tributária

**PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo-PB
R. 1º do art. 57 da LOM

em 29/12/05
João Custódio de Farias
VISTO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

**PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**

11/01/06
João Custódio de Farias
VISTO



LEI Nº 1.269, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

INICIATIVA

Prefeito João Francisco Regis
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
João Custódio de Farias
VISTO

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A EMPRESA ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – GRUPO ATLÂNTICA – COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR E INSTALAR O PRÉDIO DA DISTRIBUIDORA DOS PRODUTOS DA MARCA SCHINCARIOL EM NOSSO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB;

Faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em razão do silêncio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 51, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Empresa Atlântica News Distribuidora de Bebidas Ltda – Grupo Atlântica, 01 (um) lote de terreno dos bens Patrimoniais disponíveis no Município, localizado no Bairro de Intermars – Área para Edificação Pública 2.

Parágrafo único. O lote de terreno de que trata o “caput” deste artigo possui as seguintes metragens, limites e confrontações: limitando-se ao nordeste com Av. 07, onde mede 138,50m mais um arco de circunferência de 7,00m de raio interno e 82º que concorda com outro arco de circunferência de 5,00m de raio interno e 45º que concorda com a frente sudoeste, limitando-se com a Rua 16 onde mede 68,50m mais um arco de circunferência de 7,00 de raio interno e 45º que concorda com a frente sul, limitando-se com a Rua 17 onde mede 97,00m mais um arco de circunferência de 5,00m de raio interno e 90º que concorda com a frente oeste, limitando-se com a faixa de domínio da BR-230, definida por uma poligonal de três segmentos, sendo o primeiro de 50,00m o segundo de 5,00m e o terceiro de 21,85m que concorda com um arco de circunferência de 7,00m de raio interno e 96º5 que fecha o polígono.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação será destinada à construção do prédio para instalação da distribuidora dos Produtos Schincariol, pela Empresa Atlântica News Distribuidora de Bebidas Ltda – Grupo Atlântica, neste Município.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para conclusão da obra de edificação e funcionamento proposto, sob pena da revogação da doação.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município está autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da presente doação.

**PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELÓ
(Lei n.º 974 de 16/11/1999)**

Dia 16 a 31/12/05
João Custódio de Farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 29 de dezembro de 2005.


Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 31/03/07

Anemidas
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

INICIATIVA
Prefeito Municipal *João F. Régis*
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Raíla M. Vianna
VISTO

LEI Nº 1.347, DE 21 DE MARÇO DE 2007

RATIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.269 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA A EMPRESA ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – GRUPO ATLÂNTICA -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica mantido em seu inteiro teor o conteúdo da Lei Municipal nº 1.269 de 29 de dezembro de 2005 que trata da autorização para doação de área a Empresa Atlântica News Distribuidora de Bebidas Ltda – Grupo Atlântica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de março de 2007; 184º da Independência, 117ª da República e 50º da Emancipação Política Cabedelense.

João F. Régis
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito